## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH 2484

**Presidente da Mesa Diretora:** Manoel Soares Lopes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

**Autoria:** José Paulo Ferreira Gomes

**Data:** 30/04/1985

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 24/85. Denomina a rua Betel e a avenida Peniel, localizadas no bairro Vila Exposição (antigo Tabajara); e denomina a rua "Antônio Pereira", conhecida popularmente como "Rua do Curtume", localizada no bairro Alice Maia. (Referente à Lei nº 1.544, de 23/05/1985).

**Controle Interno – Caixa:** 08 **Posição:** 72 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
categoria: Denomina
cx: 08
ordem: 72
nº fls: 01

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 24/85

Autor: Vereador José Paulo Ferreira Gomes

Assunto:-

Denominando ruas Betel, Peniel e Antônio Pereira. A rua 6, Av. D da Vila Esperança (antigo Tabajara) passam a denominar-se respectivamente Rua Betel e Av. Peniel. Passa a denominar-se Rua Antônio Pereira a via pública popularmente denominada Rua do Curtume no bairro Alice Maia nesta cidade.

Carta

## MOVIMENTO

1 Recebido em 30.04.85

2 À Com. de Leg. e Justiça em 30.04.85

3 Aprovado em 1º D - 07.05.85

4 À Com. de Denominação de

5 Vias Públicas - 07.05.85

6 Aprovado em 2º D - 14.05.85

7 À Com. de Redação - 14.05.85

8 Aprovado em 3º D - 21.05.85

9 À Sanção - 21.05.85

10 Promulgado -

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_____

Denomina vias públicas.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - A rua 6 ( seis) e a avenida D, localizadas na Vila Exposição ( antigo Tabajara), nesta cidade , passam a denominar-se, respectivamente, Rua Betel e Avenida Peniel.

Artigo 2º - Passa a denominar-se Rua Antônio Pereira a via pública denominada popularmente Rua do Curtume, situada no Bairro Alice Maia, nesta cidade.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 23 de abril de 1985.

José Paulo Ferreira Gomes
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCURSSÃO POR
EM 2 DE maio DE 1985
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 2 DE maio DE 1985
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 30 DE abril DE 1985
PRESIDENTE

o projeto é legal e constitucional e somos pela sua aprovação:

Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCURSSÃO POR unanimidade dos presentes
EM 02 DE maio DE 1985
PRESIDENTE

- sendo pela aprovação

13/05/85.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Transportes e Vias Públicas.
EM 02 DE maio DE 1985
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCURSSÃO POR
EM 14 DE maio DE 1985
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Redação
EM 14 DE maio DE 1985
PRESIDENTE

Pela redação oficial.

21.05.85

Vereadores